



CONGRESSO NACIONAL

**EMENDA N° - CMMMPV 1227/2024**  
(à MPV 1227/2024)

Suprime-se o inciso III do *caput* do art. 6º da Medida Provisória.

### **JUSTIFICAÇÃO**

A Medida Provisória nº 1.227/2024 foi editada pelo Governo Federal para compensar os impactos da manutenção da desoneração da folha de pagamentos de empresas e de municípios. Dentre outras medidas, a MP impõe restrições à compensação de créditos das contribuições ao PIS e à Cofins, além de revogar hipóteses de ressarcimento e de compensação de crédito presumido desses tributos, afetando especialmente as empresas petroquímicas.

Entre essas hipóteses de ressarcimento e de compensação de créditos presumidos de PIS/Cofins estão as vinculadas aos créditos do regime Especial da Indústria Química (Reiq), direito até então assegurado pelos §§1º e 2º do art. 57-A da Lei nº 11.196/2005, conforme redação inicialmente conferida pela Lei nº 12.859/2013.

Segundo dados da Associação Brasileira da Indústria Química (Abiquim), o setor gera 2 milhões de empregos diretos e indiretos no país e responde por 11% do PIB Industrial[1].

Nas palavras do vice-presidente da República e ministro do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, Geraldo Alckmin, “trata-se de um setor estratégico para o projeto de neoindustrialização e o fortalecimento da indústria como um todo. O Reiq é fundamental para garantir competitividade nesse mercado, gerando emprego e renda”[2].



Segundo estudo publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) em 2021, o Reiq traz benefícios não apenas à indústria química, mas à economia brasileira como um todo, com aumento de arrecadação e produtividade, além de manutenção de empregos. Na ocasião, a FGV projetou uma queda entre R\$2,7 bilhões e R\$5,7 bilhões na produtividade anual do setor, caso o benefício fosse extinto[3].

Quando de sua instituição, em 2013, dentre outras medidas, o Reiq propôs que houvesse a desoneração das citadas contribuições de diversos insumos adquiridos pelas indústrias químicas no mercado nacional.

Por outro lado, almejando reduzir a acumulação de créditos das mencionadas contribuições por parte das centrais petroquímicas, propôs também permitir-lhes compensar o saldo de créditos com débitos relativos a tributos administrados pela Receita Federal do Brasil, bem como solicitar ressarcimento dos valores em espécie, nos termos e prazos fixados em regulamento.

O que a MP nº 1.227/2024 propõe, nesse momento, é vedar essa compensação e ressarcimento dos créditos oriundos do Reiq. Essa medida tem o potencial de causar forte impacto financeiro a esse segmento econômico, que terá inúmeras dificuldades para dar vazão aos seus créditos presumidos.

Busca-se evitar, portanto, o impacto negativo imediato e permanente no fluxo de caixa dessas empresas, decorrente do desequilíbrio fiscal que virá com as vedações trazidas ao setor petroquímico pela referida MP.

Some-se aos argumentos acima o fato de que, com o advento da Reforma Tributária sobre o Consumo (Emenda Constitucional nº 132/2023), essas contribuições – PIS e Cofins – serão extintas a partir de 2027. De igual modo, serão extintos os benefícios fiscais e programas governamentais a elas relacionados, tais quais o Reiq.

Vedar a utilização dos créditos presumidos para compensar com outros tributos federais ou mesmo para ser ressarcidos significa dizer que essa indústria terá um saldo credor acumulado de PIS e Cofins ainda maior em 2027, o que gerará maiores dificuldades para sua utilização no futuro.



LexEdit  
CD 24907 85407 00 700\*

[1] Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/noticias-e-conteudo/2024/Fevereiro/representes-da-abiquim-sao-recebidos-em-audiencia-no-mte-1#:~:text=No%20geral%20o%20setor%20%C3%A9,anos%2C%20segundo%20dados%20da%20Abiquim>. Acesso em: 6/6/2024

[2] Disponível em: <https://www.gov.br/mdic/pt-br/assuntos/noticias/2023/agosto/industria-quimica-brasileira-volta-a-ter-regime-especial-de-tributacao#:~:text=Criado%20em%202013%2C%20o%20Reiq,insumos%20para%20alimentos%20e%20bebidas>. Acesso em: 6/6/2024.

[3] Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2021-mai-26/fim-regime-especial-industria-quimica-diminuira-arrecadacao/>. Acesso em 6/6/2024.

Sala da comissão, 10 de junho de 2024.

**Deputado Afonso Motta  
(PDT - RS)  
Líder do PDT**

